



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.177 de 04 de novembro de 2022.

Altera a ementa e dispositivos da Lei Municipal nº 5.152, de 7 de junho de 2022.

O Povo do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 5.152, de 7 de junho de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Institui os auxílios transporte e alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aos servidores que percebem financeiramente até o valor de 3 (três) salários-mínimos como vencimentos, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.152, de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos os auxílios transporte e alimentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aos servidores que percebem financeiramente até o valor de 3 (três) salários-mínimos como vencimentos, nos termos desta Lei.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.152, de 2022, passando a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 2º (...)
II – Auxílio Alimentação: este benefício será concedido a todos os servidores que preenchem os requisitos do art. 1º descrito acima, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).” (NR)***

Art. 4º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.152, de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 04 de novembro de 2022.

FÁBIO MARQUES ELORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 04/11/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Onofre

Câmara Municipal de Alfenas

Local Origem: Prefeitura Municipal

Protocolo nº 3386/2022

16/11/2022 13:40:06